



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de purificador de água com dupla filtragem para uso em consumo público interno com funções como: retenção de partículas, redução de gosto e odor de cloro e inibidor de incrustação que evite danos às máquinas e equipamentos produtores de gelo, assim como efeitos danosos a saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do produto tem como objetivo atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, quanto a purificação e tratamento de água a ser usada na máquina de gelo, evitando assim contaminação e possíveis elementos danosos a saúde dos servidores.

3. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O produto a ser fornecido deverá ser de acordo com as exigências mínimas contidas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	01 (um) filtro purificador de água duplo sendo o primeiro, em polipropileno atóxico que reduz a sujeira vinda da tubulação como: areia, barro, limo e ferrugem e o segundo, produzido com carvão ativado compactado possui eficiência máxima na redução do cloro, bem como gosto e cheiro desagradável da água. Descrição técnica: Temperatura de operação: 5°C mín / 50°C máx Pressão de operação: 19,6 kPa mín./392 kPa máx. Dimensionais: A: 120 mm - B: 380 mm - C: 342 mm D: rosca interna do difusor 1/2" Composição copo e tampa: polipropileno Grau de Filtração: 10 micra Vazão: 60 l/h Peso bruto: 3,03 kg Peso líquido: 2,69 kg Peso aproximado com água: 4,09 kg Dimensionais Emb. AxLxP: 348 mm x 380 mm x 132 mm;	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: data.casamilitar@gmail.com

Identificador de autenticação: 18FCDB2.DE99.CED.5CB89020DF5516BAEF

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/258583 Anexo/Sequencial: 2

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: TAINÁ ROCHA BOTELHO (Lei 11.419/2006)
EM 06/03/2023 14:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F9064E30382F9EC8.9FDB0173505CAE6E.AA95F467A2D1582B.8DA1C6D4E43F6B5C



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



	Composição do equipamento: Torneira; Porca plástica mangueira/conector; Porca plástica c/ vedação bica/conector; Conector OUT ; Vedação conector; Copos; Elementos filtrantes; Anel o'ring tampa; Tampas; Vedação nípel ½"; Nípel ½"; Base; Suporte metálico; Base do purificador ; Parafusos fixação suporte; Conector IN; Mangueira 85cm; Difusor; Chave para filtro; Buchas e parafusos para suporte.			
02	02 (dois) refis para filtro purificador de água com elemento filtrante, sendo a Composição: Polipropileno; Vazão: 60l/h; Retenção de Partículas: Classe C; Redução do cloro livre.	02	R\$ 90,00	R\$ 180,00
03	02 (dois) refis para filtro purificador de água com elemento sendo a Composição: Carvão ativado; Vazão: 60l/h; Retenção de Partículas: Classe C; Redução do cloro livre.	02	R\$ 105,00	R\$ 210,00
TOTAL				R\$ 990,00

4. DOS PRAZOS, FORMA DE ENTREGA E GARANTIAS

4.1. DA CONTRATADA:

- a) Da entrega do objeto: A contratada deverá realizar a entrega do produto, configurando recebimento provisório no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da NE – Nota de Empenho;
- b) Da reapresentação do objeto recusado: até 07 (sete) dias úteis da data de recebimento do **TERMO DE RECUSA**;
- c) Da retirada do objeto recusado: Até 03 (três) dias, após a comunicação da **CONTRATADA**.

4.2. DA CONTRATANTE:

- a) Do resultado da análise da conformidade e emissão do relatório técnico: até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos itens;
- b) Da comunicação do resultado do relatório técnico à contratada: até 05 (cinco) dias úteis após a expedição do **RELATÓRIO TÉCNICO**;
- c) Da solicitação de reapresentação em desconformidade: até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento e instalação do produto;
- d) Da emissão do termo de aceitação: até 05 (cinco) dias úteis após a entrega e verificação de que tudo se encontra em conformidade e usabilidade.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: data.casamilitar@gmail.com

Identificador de autenticação: 18FCDB2.DE99.CED.5CB89020DF5516BAEF
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2023/258583 Anexo/Sequencial: 2

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: TAINÁ ROCHA BOTELHO (Lei 11.419/2006)
EM 06/03/2023 14:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F9064E30382F9EC8.9FDB0173505CAE6E.AA95F467A2D1582B.8DA1C6D4E43F6B5C



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



4.3. Local de entrega: Palácio dos Despachos - Casa Militar da Governadoria do Estado, localizado na Av. Doutor Freitas, nº 2531, CEP 66.087-810 – Bairro da Pedreira, Belém-PA., de segunda-feira à sexta-feira no horário de 09:00 às 18:00. Telefone para contato: (91) 3214-0620. Nesse ato, será designado um servidor da Coordenadoria de Logística da CMG PA ou por outro servidor designado como fiscal do contrato o qual será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente acordo e será lavrado o termo de recebimento.

4.4. A **CONTRATADA** é a responsável em atender as demandas apresentadas pela **CONTRATANTE** quanto às garantias do fabricante. Essas garantias devem ser apresentadas pelo fornecedor vencedor, para composição do Contrato, se houver, a ser elaborado.

5. DA ANÁLISE DO OBJETO

5.1. Quando da entrega do pedido pela **CONTRATADA**, será verificado se o objeto atende totalmente às especificações técnicas exigidas no processo de contratação, conforme especificações do item 3.1 deste instrumento.

5.1.1. Caso o objeto entregue apresente quaisquer desconformidades com a especificação técnica, observados os critérios definidos no item 3.1 deste instrumento, este será **RECUSADO**, com aplicação de multa devida e fixação de prazo, definido no subitem 10.1. deste Termo de Referência, para reapresentação do produto.

5.1.2. A Comissão de Recebimento será encarregada de atestar a aceitabilidade, ou a não aceitabilidade, a cada troca de aparelho com defeito, diverso da especificada neste instrumento, ou proposta pela **CONTRATADA**. A Comissão deverá encaminhar ao Núcleo de Licitações – NL, o Termo de Recebimento devidamente assinado e datado, bem como, se caso houver, o Termo de Ocorrência e o Termo de Garantia. Obrigatoriamente, um integrante da Coordenadoria de Logística da Casa Militar da Governadoria ou por outro servidor designado como fiscal do contrato deve participar de todos os atos de testes de amostras ou recebimento dos produtos finais.

5.2. As empresas licitantes fica facultado ofertar amostras para testes e parecer técnico a partir do início das consultas ao certame, aos quais, conforme especificações deste instrumento receberam sugestões de melhora operacional.

5.3. Quando da nova entrega, havendo a constatação de desconformidades, será implementada a rescisão contratual e a aplicação das demais penalidades cabíveis inclusive o cancelamento do cadastro da **CONTRATADA** no SICAF, iniciando-se da datado recebimentoda última comunicação, o prazo para o contraditório e a ampla defesa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: data.casamilitar@gmail.com

Identificador de autenticação: 18FCDB2.DE99.CED.5CB89020DF5516BAEF

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/258583 Anexo/Sequencial: 2



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento às obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e recibo.

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.4. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: data.casamilitar@gmail.com

Identificador de autenticação: 18FCDB2.DE99.CED.5CB89020DF5516BAEF

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/258583 Anexo/Sequencial: 2

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: TAINÁ ROCHA BOTELHO (Lei 11.419/2006)
EM 06/03/2023 14:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F9064E30382F9EC8.9FDB0173505CAE6E.AA95F467A2D1582B.8DA1C6D4E43F685C



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



8.1. A **CONTRATADA** deverá encaminhar à Casa Militar a fatura e/ou a nota fiscal referentes aos produtos fornecidos, que após ratificar as informações prestadas pela **CONTRATADA**, a encaminhará à Assessoria Financeira da Casa Militar, para fins de empenho e pagamento.

8.2. O pagamento dependerá do ateste da fatura/nota fiscal pelo Servidor da Casa Militar da Governadoria, responsável pelo recebimento dos equipamentos, após verificação da adequação dos produtos entregues às especificações exigidas.

8.3. Para que a Casa Militar possa cumprir em as suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos, relativos aos pagamentos dos documentos de cobrança emitidos por conta desta licitação, a **CONTRATADA** deverá observar as seguintes disposições:

8.3.1. A Licitante que vencer o presente Processo Licitatório deverá entregar na Unidade Orçamentária Contratante, solicitação formal de cadastramento contendo as informações necessárias para o preenchimento de Ficha de Atualização Cadastral de Credores – FACC (§ 3º, art. 1º do Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008)

8.3.2. A Unidade Orçamentária Contratante preencherá a FACC e encaminhará à divisão de controle de dotações orçamentárias para inserção dos dados no sistema de controle de pagamentos (§ 4º, art. 1º do Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008);

8.3.3. Os documentos de cobrança deverão indicar o número e o objeto do instrumento contratual oriundo desta licitação e a ele unicamente referir-se, não se admitindo, portanto, documentos que façam referências a diversos instrumentos contratuais;

8.3.4. Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário constituirá documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes do instrumento contratual oriundo desta licitação;

8.3.5. Fica vedado o desconto bancário ou endosso de duplicatas, acaso extraídas com base no instrumento contratual oriundo desta licitação, não se responsabilizando a Casa Militar por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, a Casa Militar não se responsabiliza por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, quer sejam a título de juros, comissões e taxas de permanência e similares.

8.4. Caso haja aplicação de multa à **CONTRATADA**, o valor da mesma será descontado de qualquer Nota Fiscal, Fatura ou crédito existente em favor daquela. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

8.4.1. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme lei nº 12.440, de 7/7/2011, antes de o pagamento ser

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: data.casamilitar@gmail.com

Identificador de autenticação: 18FCDB2.DE99.CED.5CB89020DF5516BAEF
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2023/258583 Anexo/Sequencial: 2

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: TAINÁ ROCHA BOTELHO (Lei 11.419/2006)
EM 06/03/2023 14:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F9064E30382F9EC8.9FDB0173505CAE6E.AA95F467A2D1582B.8DA4C6D4E43F685C



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

8.4.2. As irregularidades apresentadas no SICAF bem como a Certidão Negativa Trabalhista, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada quanto à apresentação de tais documentos regularizados em até 30 (trinta) dias.

8.4.3. Concomitante à comunicação à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS, no caso da CND; à Caixa Econômica Federal, no caso do CRF, e à Receita Federal, no caso da CND relativa aos Tributos Federais, e no caso dos tributos Estaduais e Municipais, nos seus respectivos órgãos.

8.4.4. Caso os produtos, ou parte destes, sejam rejeitados/recusados, e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de sua regularização.

8.4.5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas oficialmente à **CONTRATANTE**, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

8.4.6. Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

8.4.7. O CNPJ que deverá constar na(s) nota(s) fiscal (is) ou fatura(s) apresentadas deverá ser o mesmo que a **CONTRATADA** utilizar para efetivar o Contrato.

8.4.8. A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, de bancos ou outras instituições do gênero.

8.4.9. Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

8.4.10. O(s) pagamento(s) será (ao) efetuado (s) por meio de depósito bancário.

9. DA SUBCONTRAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: data.casamilitar@gmail.com

Identificador de autenticação: 18FCDB2.DE99.CED.5CB89020DF5516BAEF

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/258583 Anexo/Sequencial: 2

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: TAINÁ ROCHA BOTELHO (Lei 11.419/2006)
EM 06/03/2023 14:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F9064E30382F9EC8.9FDB0173505CAE6E.AA95F467A2D1582B.8DA1C6D4E43F685C



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



10.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,05 % (zero virgula cinco centésimos por cento) do valor total do contrato pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido à Diretoria Financeira do **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no contrato.

10.2. Sem prejuízo das penalidades referidas nesta cláusula, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas mediante critérios de razoabilidade e proporcionalidade que considerem a gravidade da infração cometida e os prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o **CONTRATANTE**, após o ressarcimento dos prejuízos que o **CONTRATADO** vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

d) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite das Lei 8.666/93.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Não é permitida à **CONTRATADA**, a divulgação dos serviços prestados pela empresa, em qualquer forma de divulgação, a exemplo de cartões de visita, anúncios, impressos, redes sociais e etc;

12.2. Fica sob responsabilidade do **CONTRATANTE** dirimir os casos omissos ou não previstos neste Termo de Referência.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas questões porventura

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: data.casamilitar@gmail.com

Identificador de autenticação: 18FCDB2.DE99.CED.5CB89020DF5516BAEF
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2023/258583 Anexo/Sequencial: 2

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: TAINÁ ROCHA BOTELHO (Lei 11.419/2006)
EM 06/03/2023 14:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F9064E30382F9EC8.9FDB0173505CAE6E.AA95F467A2D1582B.8DA1C6D4E43F6B5C



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



deste contrato.

Belém-PA, 06 de março de 2023

TAINÃ ROCHA BOTELHO – MAJ QOPM RG 35516
Diretora de Logística Patrimônio e Infraestrutura – DLPI/CMG

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: TAINÃ ROCHA BOTELHO (Lei 11.419/2006)
EM 06/03/2023 14:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F9064E30382F9EC8.9FDB0173505CAE6E.AA95F467A2D1582B.8DA1C6D4E43F685C

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: data.casamilitar@gmail.com

Identificador de autenticação: 18FCDB2.DE99.CED.5CB89020DF5516BAEF
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2023/258583 Anexo/Sequencial: 2

PORTARIA Nº. 1.212/2023-CCG, DE 31 DE MARÇO DE 2023
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e
R E S O L V E:
tornar sem efeito o item II da Portaria nº 1.163/2022-CCG, de 29 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.345, de 30 de março de 2023, que nomeou BRUNO IGOR DE OLIVEIRA POSSIDONIO para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Organização, Controle e Avaliação de Centro Regional, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 31 DE MARÇO DE 2023.
LUIZIEL GUEDES
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº. 1.213/2023-CCG, DE 31 DE MARÇO DE 2023
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso I, da Lei nº 7.543, de 20 de julho de 2011,
R E S O L V E:
lotar FREDDIE GARCIA DE LIMA NETO, Assessor Especial I, na Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM, a contar de 27 de março de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 31 DE MARÇO DE 2023.
LUIZIEL GUEDES
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Protocolo: 922018

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 036/2023 – FC/CMG, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Contrato: 028/2022 - CMG
Pessoa Jurídica: NC COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 08.016.893/0001-75.
Fiscal: JONAS VILHENA CARDOSO, MF nº 6401646/2, Assessor Administrativo III.
Suplente: VIVIANE DO SOCORRO MORAES DE OLIVEIRA, MF nº 6401866/2, Assessor Administrativo III.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 030/2023-FC/CMG, publicada no DOE nº 35.347 de 31/03/2023 e anulando os efeitos da Portaria nº 030/2023-FC/CMG, publicada no DOE nº 35.347 de 31/03/2023.
OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM RG 9916
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 922012

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93 e, o exposto no Parecer Jurídico nº 117/2023 – AJUR/CMG, de 30 de março de 2023.
Nº da Dispensa: 005/2023 - CMG;
Nº do Processo - PAE: 2023/258583 - CMG;
Partes: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO e a F C MULTIMARCAS DE PURIFICADORES E FILTROS DE AGUA, CNPJ: 47.488.355/0001-35;
Objeto: Aquisição de purificador de água com dupla filtragem para uso em consumo público interno com funções como: retenção de partículas, redução de gosto e odor de cloro;
Valor Total: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade	8407 – Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa	33.90.30.21 – Material de Consumo / Material de Copa e Cozinha
Funcional Programática	04.122.1297.8407
Fonte do Recurso	015000000001 / 025000000001 - 000000

Belém-PA, 31 de março de 2023.
OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM RG 9916
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Considerando o Parecer Jurídico nº 117/2023 – AJUR/CMG, de 30 de março de 2023, constante no Processo Administrativo PAE: 2023/258583 - CMG, reconheço e ratifico o Termo de Dispensa de Licitação nº 005/2023 – CMG PA, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93, para aquisição de purificador de água com dupla filtragem para uso em consumo público interno com funções como: retenção de partículas, redução de gosto e odor de cloro.
Belém-PA, 31 de março de 2023.
OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM RG 9916
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

SECRETARIA DE ESTADO
DE PLANEJAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 64, DE 31 DE MARÇO DE 2023 – DPO
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3º, do(s) Decreto(s) nº 2861, de 12 de janeiro de 2023, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o primeiro quadrimestre do exercício de 2023 e, considerando o decreto nº 2975, de 31/03/2023.
RESOLVE:
I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do primeiro quadrimestre do exercício de 2023, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.
II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração
ANEXO A PORTARIA Nº 64, DE 31 DE MARÇO DE 2023

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2023				
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
DEFESA SOCIAL						
CBM						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	3.206.826,00	0,00	3.206.826,00
Despesas Ordinárias						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FEAS						
	015000000001	0,00	0,00	3.206.826,00	0,00	3.206.826,00
DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO						
SEDAP						
Investimentos		0,00	0,00	106.179,40	0,00	106.179,40
Obras e Instalações						
	625000000001	0,00	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00
	72710311006	0,00	0,00	98.679,40	0,00	98.679,40
INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE						
SEDOP						
Investimentos		0,00	0,00	7.821.774,59	0,00	7.821.774,59
Obras e Instalações						
	025000000001	0,00	0,00	7.670.718,10	0,00	7.670.718,10
	027000000006	0,00	0,00	151.056,49	0,00	151.056,49
POLÍTICA SOCIAL						
Fund. Santa Casa						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	537.570,29	0,00	537.570,29
Despesas Ordinárias						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FAPESPA						
	025000000001	0,00	0,00	537.570,29	0,00	537.570,29
HOL						
Investimentos		0,00	0,00	1.099.463,05	0,00	1.099.463,05
Equipamentos e Material Permanente						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	027540000030	0,00	0,00	1.099.463,05	0,00	1.099.463,05
LACEN						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	385.913,55	96.000,00	481.913,55
Despesas Ordinárias						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	026000000049	0,00	0,00	385.913,55	96.000,00	481.913,55
SESPA						
Investimentos		0,00	0,00	294.892,04	0,00	294.892,04